



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL  
CONCORRÊNCIA Nº 001/2017  
PROCESSO Nº 1657/2017

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_ Telefone: \_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_

Pessoa para contato: \_\_\_\_\_

Recebemos, por intermédio do acesso à página do **www.nazarepaulista.sp.gov.br** ou através do e-mail **pregao@nazarepaulista.sp.gov.br**, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista e o licitante, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Divisão de Licitações e Contrato através do e-mail: [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br)

A não remessa do recibo exime a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**CONCORRÊNCIA nº 001/2.017**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 1657/2.017**

**TIPO DE LICITAÇÃO:** MENOR PREÇO

**REGÊNCIA:** LEI n.º 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/06.

**REGIME DE EXECUÇÃO:** INDIRETA-EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL.

**(1) OBJETO DA LICITAÇÃO:**

Contratação de empresa especializada para construção de Creche do Bairro Vicente Nunes, com fornecimento de material e mão de obra, localizada na Rua Helena de Moraes Pinheiro, Zona Urbana de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

**(2) ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO:**

No ANEXO I encontram-se especificados os detalhamentos para a perfeita execução do objeto (CD) PROJETOS / MEMORIAL DESCRITIVO PLANILHA QUANTITATIVA e CRONOGRAMA, a ser retirado no momento da visita técnica, junto ao Departamento de Obras.

**(3) DATA E HORÁRIO DE APRESENTAÇÃO E ABERTURA DOS ENVELOPES:**

Dia 27 de novembro de 2.017 às 10h00 horas.

**(4) LOCAL DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

Na sala de Licitações e Contratos, localizada na Rua Coronel Benedito Bueno, 65 – Piso Superior – Centro, em Nazaré Paulista, SP.

A sessão será conduzida pela Comissão de Licitação, devidamente nomeados através da Portaria nº 140/2017.

**(5) PRAZO DE EXECUÇÃO:**

12 (doze) meses, conforme e Cronograma Físico Financeiro, contados da emissão da Ordem de Serviço, emitida pela Divisão de Obras e Infraestrutura.

**(6) VISITA TÉCNICA:**

As visitas técnicas deverão ser previamente agendadas junto a Divisão de Obras e Infraestrutura com os Srs. Antonio Carlos ou Cláudio, pelo telefone (11) 4597-1526 RAMAL 233, até 01 (um) dia útil anterior a data do recebimento das propostas.

**(7) INFORMAÇÕES:**

Esclarecimentos a respeito de dúvidas de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital deverão ser formalizados, obrigatoriamente, por escrito e endereçado a Divisão de Licitações e Contratos, aos cuidados da Comissão Permanente de Licitação, devidamente protocolados no Gabinete, podendo para efeito de agilização, ser transmitidos via e-mail, em até no máximo 48 (quarenta e oito) horas antes da abertura do certame.

Divisão de Licitações – Rua Cel. Benedito Bueno, nº 65 – piso superior – Centro, Nazaré Paulista, SP, CEP 12.960-000, telefone (11) 4597-1526, ramal 231- e-mail: licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br ou

Página 2 de 22

Processo Administrativo nº 1657/2017 – Concorrência nº 001/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

pregao@nazarepaulista.sp.gov.br.

Os esclarecimentos prestados serão disponibilizados no sítio desta Prefeitura (<http://www.nazarepaulista.sp.gov.br>), bem como os demais atos relacionados, a esta Concorrência.

A Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público e para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, sob a modalidade de CONCORRÊNCIA, pelo que dispõe no presente Edital as condições de sua realização.

### **1.0 DO OBJETO:**

1.1 A presente Concorrência tem por objetivo a seleção e contratação de empresa para a execução do discriminado no campo (1), deste Edital, no prazo para a execução do objeto descrito no Campo (5) e sob o regime de execução enunciado no preâmbulo deste.

### **2.0 DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO:**

2.1 Poderão participar da licitação empresas que satisfaçam às exigências concernentes à habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica, econômico-financeira e documentação complementar, em conformidade com o prescrito no Anexo II.

2.2 Será vedada a participação de pessoa impedida por força de Lei.

2.3 Não será admitida a participação de empresas em regime de consórcio.

### **3.0 DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.1 Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e as Propostas de Preços, deverão ser entregues na data e horário mencionados no Campo (3) e no local indicado no Campo (4) deste Edital, separadamente, tendo o primeiro envelope o subtítulo Habilitação e o segundo subtítulo Proposta de Preços, os quais deverão ser lacrados e conter ainda na parte externa e frontal, além da Razão Social da empresa, os seguintes dizeres:

#### **CONCORRÊNCIA nº 001/2.017**

#### **ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO**

#### **ENVELOPE nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS:**

3.2 O Envelope nº 01, contendo os documentos de habilitação deverá conter obrigatoriamente, os documentos relacionados no **ANEXO II**, os quais deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, por membro da Comissão Permanente de Licitações ou servidor da Divisão de Licitações e Contratos.

3.3 O Envelope nº 02, contendo a Proposta de Preços e respectivas planilhas, deverá conter, os itens discriminados no **ANEXO IV**, preferencialmente em folhas numeradas e rubricadas, sem emendas, rasuras ou ressalvas.

3.3.1 Será de inteira responsabilidade da licitante a omissão de valor ou volume de qualquer serviço necessário à perfeita e completa execução do objeto da licitação, sendo a execução dos serviços no regime de Execução Indireta – Empreitada por Preço Global.

3.3.2 A apresentação de proposta será considerada como evidência de que a proponente examinou criteriosamente os documentos deste Edital e julgou-os suficientes para a elaboração de proposta voltada à execução do objeto licitado em todos os seus detalhamentos.

3.4 Os materiais a serem empregados na execução dos serviços, serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização, deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações técnicas apresentadas em anexo, e serem aprovados pela fiscalização da licitadora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**4.0 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

**4.1** A competente classificação das propostas de preços, será determinada através do critério de Menor Preço Global oferecido, à vista de que esta licitação é do tipo MENOR PREÇO.

**4.2** Em caso de empate entre os licitantes será realizado sorteio, na forma do art. 45, § 2º da Lei nº 8.666/93.

**4.3** Nos casos de participação de microempresas e empresas de pequeno porte, serão asseguradas a ela, como critério de desempate, preferência de contratação.

**4.4** Na hipótese do subitem anterior, entende-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores a proposta mais bem classificada.

**4.5** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

**4.6** Será julgada desclassificada a proposta da licitante que:

**a)** não atender integralmente à exigências contidas neste Edital, principalmente aquelas descritas no ANEXO IV;

**b)** apresentar valor global superior a **R\$ 1.979.860,84** (um milhão novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).

**5.0 DO PROCEDIMENTO:**

**5.1** No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação procederá o recebimento dos envelopes e, em seguida, efetuará a abertura dos ENVELOPES nº 01.

**5.2** Nas sessões públicas, o licitante só poderá fazer-se representar por 01 (um) procurador ou representante devidamente credenciado (a) em instrumento escrito, firmado pelo representante legal da proponente, a quem sejam conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos do procedimento licitatório.

**5.2.1** No caso de representação, o procurador ou pessoa credenciada, deverá exibir o instrumento que o habilita a representar o licitante, antes do início dos trabalhos de abertura dos envelopes.

**5.2.2** Se o portador dos envelopes do licitante não detiver instrumento de representação, ou este não atender ao disposto em 5.2, tal pessoa ficará impedida de manifestar sobre quaisquer fatos relacionados com a presente licitação.

**5.3** Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitações, poderão ser analisados os documentos contidos nos Envelopes nº 01 e anunciado o resultado da habilitação ou designado dia e hora certos para sua divulgação.

**5.3.1** Será julgado inabilitado o licitante que:

**a)** deixar de atender à alguma exigência constante neste Edital, especialmente aquelas referidas no ANEXO II;

**b)** colocar documentos em envelopes trocados;

**c)** não apresentar, no prazo definido pela Comissão Permanente de Licitação, os eventuais esclarecimentos exigidos.

**5.4** Uma vez proferido o resultado da habilitação, e desde que tenha transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou após o julgamento dos recursos interpostos, os envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, ficarão a disposição para serem retirados na Divisão de Licitações.

**5.5** Após a devolução supramencionada, será procedida a abertura dos envelopes PROPOSTA DE PREÇOS, dos participantes habilitados, sendo os documentos nele encontrados, verificados e rubricados pelos membros da Comissão e participantes.

**5.6** Das reuniões realizadas para a abertura dos envelopes, bem como daquelas realizadas em sessões reservadas da Comissão, serão lavradas Atas circunstanciadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**6.0 DOS RECURSOS, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONVOCAÇÃO:**

**6.1** Das decisões proferidas pela Comissão Permanente de Licitação, caberão os recursos previstos no art. 109, da Lei nº 8.666/93 e alterações, ao Prefeito do Município.

**6.2** Uma vez proferido o julgamento pela Comissão Permanente de Licitações e decorrido *in albis* o prazo recursal, ou tendo havido desistência expressa, ou após o julgamento dos recursos interpostos, o processo licitatório será encaminhado ao Prefeito do Município, para a competente deliberação.

**6.3** Homologado o resultado prolatado pela Comissão, a proponente vencedora será convidada, por escrito, dentro do período de validade da Proposta, a comparecer em data, hora e local que forem indicados, - para a assinatura do Contrato, munida de garantia de obrigações contratuais de executante.

**6.3.1** A garantia referida deverá corresponder a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, sendo que se a mesma for oferecida sob a forma de caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, Fiança Bancária, ou Seguro-Garantia, o seu prazo de validade deve ser de, no mínimo, 12 (doze) meses.

**6.3.2** A garantia prestada será devolvida logo após o cumprimento correto e pleno de todas as obrigações contratuais por parte da contratada.

**7.0 DO CONTRATO:**

**7.1** Constam da Minuta de Contrato que compõe o **ANEXO VI**, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto, as sanções para o caso de inadimplemento e demais obrigações das partes, que faz parte integrante do Edital.

**7.2** Até a data da assinatura do Contrato, poderá ser eliminado da licitação qualquer licitante que tenha apresentado documento(s) ou declaração (ões) incorreta(s), bem como aquela cuja situação técnica ou econômico/financeira tenha se alterado após o início de processamento do pleito licitatório, prejudicando o seu julgamento.

**7.3** A não assinatura do Contrato, por qualquer motivo, dentro do prazo fixado, por parte da licitante convocada, implicará em sua eliminação, além da incidência de multa de 5% (cinco por cento) do valor estimado do Contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**8.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**8.1** A empresa contratada deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço.

**8.2** A contratada deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) relativa a obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira Junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável pela gerencia dos serviços, bem como a ART dos engenheiros responsáveis pela condução da obra.

**8.3** A licitadora reserva-se no direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**8.4** A licitadora reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviço que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**8.5** A licitante contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à licitadora ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura do Município de Nazaré Paulista de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**8.6** A licitante contratada será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes do trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em Lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

**8.7** A empresa contratada, uma vez iniciados os trabalhos, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua proposta, mediante prévia solicitação e aprovação expressa da licitadora.

**8.8** A empresa contratada, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização a obra, colocando no local dos trabalhos, a partir do dia em que estes forem iniciados, placas e tapumes,

Página 5 de 22

Processo Administrativo nº 1657/2017 – Concorrência nº 001/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: [www.nazarepaulista.sp.gov.br](http://www.nazarepaulista.sp.gov.br)





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a ser apresentado à licitante para prévia aprovação.

**8.8.1** O não atendimento deste item, implicará na retenção do pagamento da Fatura/Nota Fiscal, por ocasião da primeira aferição.

**8.9** Fica expressamente vedada a subcontratação, salvo os casos previstos em lei e previamente autorizados pela Prefeitura.

**8.10** Os casos omissos neste Edital, ficarão a cargo da Comissão Permanente de Licitação a ser designada para o recebimento, análise e julgamento das Propostas.

**8.11** Aplicam-se a este Edital, as disposições da Lei 8.666/93 e alterações e Lei Complementar 123/06.

**8.12** Outros esclarecimentos poderão ser obtidos na sede da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista, no endereço mencionado no Campo (4) deste Edital, no horário comercial, no prazo legal, por escrito através dos e-mails: [licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:licitacao@nazarepaulista.sp.gov.br), [pregao@nazarepaulista.sp.gov.br](mailto:pregao@nazarepaulista.sp.gov.br), ou protocolado na sede da Prefeitura.

**8.13** Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra, por sua conta, uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

**8.14** Os anexos deste Edital, são partes integrantes do mesmo como se nele estivessem transcritos.

**8.15** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas do presente.

Nazaré Paulista, 10 de outubro de 2.017.

**Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO I**

Disponível em CD para retirada no Departamento de Obras no momento da Visita Técnica.

Além do Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro contém no Anexo I os seguintes arquivos: Projeto Arquitetônico; Projeto Elétrico; Projeto Estrutural; Projeto Hidráulico; Projeto Incêndio.



## ANEXO II – ENVELOPE nº 01 – HABILITAÇÃO

### **1 – HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) ato constitutivo (estatuto ou contrato social, consolidado ou com todas as alterações), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- d) cópia autenticada do documento de identidade de seu (s) sócio(s)-gerente(s);

### **2 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 2.1 – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- 2.2 – Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste certame.
- 2.3 – Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei, mediante a apresentação das seguintes Certidões Negativas de Débitos ou Positiva com Efeito de Negativas:
  - a) Prova de regularidade para com a Secretaria da Receita Federal e a Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão emitida com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2 de outubro de 2014, incluindo a contribuições sociais (INSS);
  - b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual;
  - b1) No caso de empresas situadas no Estado de São Paulo, será exigida para efeito de comprovação de regularidade, a Certidão relativa aos débitos inscritos na Dívida Ativa (Artigo 1º, I, § 1º, da Portaria CAT nº 20 de 01/04/1998 - Norma Estadual);
  - c) Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal Mobiliária;
  - d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;
  - e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho.
- 2.4 – As microempresas-ME e empresas de pequeno porte-EPP, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;
- 2.5 – Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, nos termos do Art. 43, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016;
- 2.6 – A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.2.5, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei nº 10.520/02.

### **3 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 3.1 - A prova de qualificação técnica será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:
  - a) Certidão de Registro de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) válida na data da abertura da Licitação



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**b)** Comprovação de capacidade técnico-profissional, através de prova do licitante possuir, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes aos serviços de armadura/ferragem e concreto em geral.

**b.1)** Deverá ser comprovado vínculo entre o profissional técnico detentor da Certidão de Acervo Técnico - CAT, exigida na alínea "b", e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados, se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou, ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

**c)** Atestado(s) técnico-operacional(is) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, admitindo-se 01 (um) atestado de comprovação de cada item solicitado, demonstrando que a empresa licitante tenha executado obras e serviços compatíveis em características, complexidade e quantidades com o objeto da licitação sendo necessária, para efeito de compatibilidade, a demonstração de quantitativo mínimo para os serviços abaixo especificados:

<b>Estrutura Metálica em Tesouras</b>	<b>713,42 m<sup>2</sup></b>
<b>Cobertura em Telhas Sanduiche metálica</b>	<b>641,66 m<sup>2</sup></b>
<b>Forro em Fibra Mineral</b>	<b>369,14 m<sup>2</sup></b>
<b>Condutor de cobre unipolar em isolamento em PVC / 70°C camada de proteção em PVC não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com a seguinte seção nominal # 2,5 mm A<sup>2</sup></b>	<b>3978,55 m</b>

**3.2** - Será sempre admitida a comprovação de aptidão através de certidões ou atestados de obras ou serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

**4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**a)** balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, acompanhado das respectivas Notas Explicativas, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de três meses, da data de apresentação da proposta, com termo de abertura e encerramento devidamente cancelados pela Junta Comercial do Estado.

**b)** certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

**b.1)** Poderão participar da licitação as empresas que estejam em recuperação judicial.

**b.2)** Das empresas em recuperação judicial, será exigido a apresentação, durante a fase de habilitação, do Plano de Recuperação já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, sem prejuízo do atendimento a todos os requisitos de habilitação econômico- financeira estabelecidos no Edital.

**c)** Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o disposto no art. 7º, XXXIII da Constituição Federal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- d) Comprovante de capital mínimo ou o valor do Patrimônio Líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação que é de R\$ 197.686,08 (cento e noventa e sete mil seiscentos e oitenta e seis reais e oito centavos).
- e) demonstrativo da capacidade financeira, apresentando as demonstrações contábeis do último exercício social, cuja verificação e avaliação se fará pelo balanço regulamente extraído do último exercício exigível.

**Liquidez Geral (LG)**, igual ou maior a 1,00 (um);  
**Liquidez Corrente (LC)**, igual ou maior a 1,00 (um);  
**Endividamento (E)**, igual ou menor a 0,5 (zero vírgula cinco).  
Tais índices serão calculados como se segue:  
 $LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$   
 $LC = (AC / PC)$   
 $E = (PC + ELP) / AT$ ,

**Onde:**

AT= Ativo total  
AC= Ativo circulante  
PC= Passivo circulante  
ELP= Exigível a longo prazo  
RLP= Realizável a longo prazo

f) documento ou cópia autenticada do comprovante de garantia ou caução desta licitação correspondente a R\$ 19.798,60 (dezenove mil setecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), que terá validade mínima de 60 dias contados da data de abertura das propostas, do qual o depósito será feito junto à Tesouraria da Prefeitura, em qualquer das modalidades do artigo 56 da Lei Federal 8666/93 (dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro garantia ou fiança bancária);

- f.1) A licitante deverá apresentar a garantia na Tesouraria Municipal, até a data da entrega da proposta, quando será emitido o recibo da mesma. (Horário de funcionamento da Tesouraria Municipal: das 09 às 16 horas).
- f.2) A garantia das licitantes consideradas inabilitadas será restituída após decorrido o prazo para interposição de recursos ou após julgamento dos recursos eventualmente interpostos.
- f.3) A garantia das licitantes consideradas habilitadas e não vencedoras será restituída após a adjudicação do objeto à licitante vencedora desta licitação.
- f.4) A garantia da licitante vencedora será restituída após a prestação da garantia para contratar.

g) Declaração de que prestará garantia no valor de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a ser feita através de carta de fiança bancária ou qualquer das modalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, na assinatura do contrato, indicando a modalidade, conforme artigo 56, §1º da Lei referida;

## 5 – DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

- a) atestado de visita técnica (conforme campo (6)) emitida pela Prefeitura de Nazaré Paulista, dentro do prazo previsto para a visitação;
- b) Os documentos relacionados no ANEXO II deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Nazaré Paulista mediante cotejo com o documento original, desde que perfeitamente legíveis, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
- c) As microempresas e empresas de pequeno porte, conforme exigido no Art. 43 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da Regularidade Fiscal de que trata o item 2 acima, mesmo que esta documentação apresente alguma restrição.

Página 10 de 22



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

- d)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- e)** a não regularização da documentação no prazo acima previsto, implicará na decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- f)** As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 deverão apresentar, obrigatoriamente, Declaração de enquadramento, emitida pela Junta Comercial do Estado sede da empresa, ou documento similar emitido por órgão oficial do Estado. A não apresentação dessa declaração implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido para o certame.
- g)** Os comprovantes de regularidade que não manifestarem em seu corpo de forma expressa seu prazo de validade serão considerados válidos até 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.
- h)** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

**6 - DAS GARANTIAS PARA LICITAR**

- a)** A garantia será de 1% do valor estimado, correspondendo a **R\$ 19.798,60**, conforme Inciso III do Artigo 31, da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações;
- b)** O valor estimado da obra é de **R\$ 1.979.860,84** (um milhão novecentos e setenta e nove mil oitocentos e sessenta reais e oitenta e quatro centavos).
- c)** A prestação da garantia deverá ser efetuada em depósito na Tesouraria do Município de Nazaré Paulista, até o dia 27 de novembro de 2017, prestada numa das modalidades previstas no artigo 56, parágrafo I, da Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações.
- d)** A Garantia para licitar deverá ser substituída pela empresa vencedora em Garantia de Fiel Execução Contratual, que será de 5% do valor do contrato, nos termos do art. 56, § 2º da Lei Federal Nº 8.666/93 e demais alterações posteriores, para a assinatura do contrato, e devolvida aos demais licitantes, caso não desistam de suas propostas, nem cometam qualquer falta que implique em penalização.
- e)** A Garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente;
- f)** Em caso de prorrogação da data de abertura, a garantia de manutenção da proposta poderá ser efetuada até 24 (vinte e quatro) horas anteriores à nova data.

**7 - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO:**

- a)** A vencedora será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos para a assinatura do contrato, sob pena de decair do direito da contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, atendida as seguintes exigências:
- b)** Depositar a garantia estipulada (no item 6.3.1) deste Edital
- c)** Indicar por escrito, dentre os responsáveis técnicos constantes do(s) Atestado(s) ou Certidão (ões), aquele que será responsável pela execução das obras e serviços objeto do contrato, bem como o preposto que representará a licitante vencedora no local dos trabalhos, no ato da assinatura do contrato.
- d)** Recolhimento da ART, nos termos da resolução nº 307/86/CONFEA.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE INSTALAÇÕES  
E APARELHAMENTO TÉCNICO**

Pelo presente instrumento, a signatária declara, sob as penas da lei, que tem conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da Concorrência nº xx/2.017, bem como que detém instalações e aparelhamento técnico, nas condições declinadas no quadro abaixo, necessários à execução do objeto licitado no prazo fixado para tanto no competente Edital.

Declara ainda a subscrevente que, em sendo verificada a inveracidade das declarações prestadas, está a mesma ciente de que tal fato implicará em sua inabilitação, independentemente de responsabilização de natureza criminal a que estará sujeita.

E, por ser a expressão fiel da verdade, firma-se a presente declaração.

xxxxxxxxxxxxxxxx, xxxxxxxx, de xxxxxxxxxxxxxxxxxxx de xxxxxxxx.

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa e de seu representante legal)

Condições de Disponibilidade de Instalações e Equipamentos	
1.0 Instalações:	2.0 Equipamentos
1.1 Próprias ( )	2.1 Próprios ( )
1.2 Alugadas ( )	2.2 Alugados ( )
	2.3 Leasing ( )
1.3 Local (is)	2.4 Local (is)
_____	_____

Nota: assinalar com um x nas colunas correspondentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV – ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

Carta de apresentação da proposta, devidamente digitada ou datilografada e assinada pelo representante legal da licitante, onde deverá constar:

- a)** o valor global para a execução da obra por numeral e extenso;
- b)** o prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da realização desta licitação;
- c)** orçamento, contendo especificações, quantidades, valores unitários e globais, devidamente assinados, sob carimbo, pelo responsável da empresa, contendo, no mínimo, os itens descritos no modelo que acompanha o ANEXO V;
- d)** cronograma físico e financeiro, obedecendo-se quanto a este as condições de pagamento estabelecidas neste Edital e quanto àquele os prazos estabelecidos para a execução do objeto desta licitação;
- e)** o prazo de execução da obra, não superior a 12 (doze) meses, conforme Cronograma Físico e Financeiro.



## ANEXO V – MODELO DE ORÇAMENTO NOTAS EXPLICATIVAS

1. Este **ANEXO** é produto direto das especificações (=Projeto Básico), posto que o mesmo congregará os dados e elementos que propiciarão a formação do preço da obra ou serviço a ser executado;

2. Assim como nas especificações de ordem construtiva, a elaboração do orçamento deve ficar a cargo de profissional da área de engenharia, que é quem detém habilitação para tanto;

3. Mesmo que não seja possível produzir um modelo padrão de orçamento, uma vez que as características particulares da obra ou serviço é que ditarão os seus componentes, pode afirmar que:

O orçamento nada mais é que o conjunto de planilhas onde sejam esclarecidos, ainda que por estimativa, os quantitativos e preços de cada um dos itens particulares do objeto cuja construção se pretenda contratar, em níveis unitários e globais.

Apenas como ilustração, abaixo segue uma estrutura simplificada de uma imaginável planilha, a saber:

Item nº	Discriminação	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Subtotal



## ANEXO VI – MODELO DO CONTRATO

**CONTRATO PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE DO BAIRRO VICENTE NUNES, PELO REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxxxxxx.**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO n.º XXX/2.017.  
CONCORRÊNCIA nº XXX/2.017.  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº XXX/2.017.**

A Prefeitura do município de Nazaré Paulista, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Coronel Antonio Rodrigues dos Santos, 16, Centro em Nazaré Paulista, Estado de São Paulo, inscrita no MF., com CNPJ nº 45.279.643/0001-54, neste ato representada por **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, Prefeito, que este subscreve, daqui para frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, a empresa xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na cidade de xxxxxxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, na Rua xxxxxxxxxxxx, nº xxxx, Bairro xxxxxxxx, representada por seu xxxxxxxxxxxx, titular do RG nº xxxxxxxxxxxx, e do CPF/MF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado em xxxxxxxxxxxx, que também subscreve, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, tem entre si justo e contratado o seguinte:

### **1.00 OBJETO DO CONTRATO**

**1.01** Constitui o objeto deste contrato a contratação de empresa especializada para construção de Creche do Bairro Vicente Nunes, com fornecimento de material e mão de obra, localizada na Rua Helena de Moraes Pinheiro, s/nº, Zona Urbana de Nazaré Paulista, estado de São Paulo, conforme Projeto, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro.

**1.02** A construção deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas e projetos que integram o **ANEXO I**, do Edital, considerando-se parte integrante deste contrato como se nele estivesse transcrito, a que corresponde este Contrato.

### **2.00 DOCUMENTOS INTEGRANTES**

**2.01** Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização dos serviços, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus Anexos, os seguintes documentos:

- a) EDITAL DE CONCORRÊNCIA nº 001/2.017; e
- b) PROPOSTA DA CONTRATADA

**2.02** Os documentos referidos no presente item, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

### **3.00 PRAZOS**

**3.01** O objeto deste Contrato deverá ser executado no prazo máximo de 12 (doze) meses, contados da data de firmamento do presente ajuste e de acordo com o cronograma apresentado na proposta da **CONTRATADA**, podendo ser prorrogado a critério da Administração.

**3.02** A inobservância do prazo estipulado neste Contrato, ocasionará a aplicação das penalidades previstas neste instrumento.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

#### **4.00 PREÇOS**

**4.01** Os preços para a execução do objeto deste Contrato, são os apresentados na Proposta da **CONTRATADA**, devidamente aprovada pela **CONTRATANTE**, os quais totalizam o valor de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

**4.02** Os preços unitários e global retro referidos, são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da **CONTRATADA**.

**4.03** Os recursos financeiros com a execução do presente correrão à conta da dotação do orçamento vigente, conforme segue:

**Órgão:** xx – xxxxxxxxxxxx

**Unidade:** xx.xx – xxxxxxxx

**Funcional:** xx.xxx.xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Projeto/ Atividade:** x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Elemento:** x.x.xx.xx.xx.xx.xx.x.x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Nº do Bloqueio:** xx/2.017.

Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

**Órgão:** xx – xxxxxxxxxxxx

**Unidade:** xx.xx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Funcional:** xx.xxx.xxxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Projeto/ Atividade:** x.xxx – xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

**Elemento:** x.x.xx.xx.xx.xx.xx.x.x.xxx – xxxxxxxxxxxx

Valor R\$ xxxxxxxxxxxx

#### **5.00 AFERIÇÕES, CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO**

**5.01** A cada 30 (trinta) dias de fluência do prazo de execução, a **CONTRATANTE**, através de agentes fiscalizadores, realizará aferição dos trabalhos executados, emitindo o correspondente Certificado de Aferição, consoante o cronograma apresentado pela **CONTRATADA**.

**5.02** Com base nos Certificados de Aferição emitidos pela fiscalização, a **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE**, mediante protocolo, a fatura/nota fiscal, à qual deve ser anexada cópia do Certificado respectivo.

**5.03** O pagamento será efetuado em 30 (trinta) dias pela Tesouraria, após a comprovação do objeto, que se fará através das medições, contados a partir da apresentação da Nota Fiscal na Divisão de Cotações e Compras, sem qualquer correção monetária.

**5.04** Em hipótese alguma serão efetivados pagamentos antecipados ou sem a existência do correspondente Certificado de Aferição.

**5.05** À **CONTRATADA** fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da(s) duplicada(s) emitida(s) através de rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão-somente, cobrança(s) em carteira simples, ou seja, diretamente na **CONTRATANTE**.

**5.06** A **CONTRATANTE** poderá descontar dos pagamentos, ou da garantia e de seus eventuais reforços, importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela **CONTRATADA**, por força deste Contrato.

**5.07** No caso da execução não estar de acordo com as Especificações Técnicas e demais exigências fixadas neste Contrato, a **CONTRATANTE** fica, desde já, autorizada a reter o pagamento em sua integralidade, até que sejam processadas as alterações e retificações determinadas, aplicando-se à **CONTRATADA** a multa prevista na Cláusula 13.00.

**5.08** Durante o período de retenção, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer, sem prejuízo de outras penalidades previstas neste.

**5.09** A **CONTRATADA** deverá apresentar junto com a(s) Fatura(s) Nota(s) fiscal (is), o comprovante de recolhimento de encargos previdenciários junto ao INSS.

Página 16 de 22

Processo Administrativo nº 1657/2017 – Concorrência nº 001/2017

Praça Cel. João Rodrigues dos Santos, 31 – Centro

Nazaré Paulista – SP – CEP 12960-000

Tel.: (11) 4597-1526 – site: www.nazarepaulista.sp.gov.br





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**5.10** Na eventualidade de correr atraso no pagamento de qualquer parcela, o valor será atualizado em 0,05% (cinco centésimos por cento) pro rata die, calculado sobre o valor da Fatura/Nota Fiscal, a título de compensação financeira.

**6.00 MARCAS, PATENTES E LICENÇAS**

**6.01** A **CONTRATADA** é a única responsável por eventuais infrações ao direito de uso de marcas, patentes ou licenças, responsabilizando-se pelo pagamento de royalties que forem devidos a terceiros, obrigando-se, igualmente, a obter para a **CONTRATANTE** o direito de continuar no uso dos produtos objeto de direito de terceiros, arcando com todas as despesas decorrentes das providências que forem tomadas para tanto.

**7.00 TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO**

**7.01** A **CONTRATADA** não poderá transferir o presente Contrato, no todo ou em parte, nem poderá subcontratar os serviços relativos ao seu objeto, sem o expresso consentimento da **CONTRATANTE**, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

**8.00 RESPONSABILIDADES**

**8.01** A **CONTRATADA** é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste Contrato e, conseqüentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a **CONTRATANTE** ou para terceiros.

**8.02** A **CONTRATADA** é responsável pela análise e estudo de todos os documentos fornecidos pela **CONTRATANTE**, para a execução dos serviços, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de ignorância, defeito ou insuficiência de tais documentos.

**8.03** A **CONTRATADA** é, também, responsável por quaisquer diferenças, erros ou omissões nos Projetos ou desenhos que lhe forem fornecidos, ainda que relativos a quantidades.

**8.04** Não existirá qualquer vínculo contratual entre eventuais subcontratadas e a **CONTRATANTE**, perante a qual a única responsável pelo cumprimento deste Contrato, será sempre a **CONTRATADA**.

**9.00 ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO**

**9.01** A **CONTRATANTE** indicará um técnico-gerente/fiscal que será o interlocutor de todos os contatos com a **CONTRATADA**, bem como o(s) agente(s) fiscalizador(es) do desenvolvimento dos trabalhos.

**9.02** A nível de acompanhamento, deverão ser procedidas reuniões periódicas, na medida em que as necessidades do desenvolvimento dos trabalhos assim exigirem.

**9.03** Durante todo o período de execução da obra, objeto deste contrato, deverá a contratada fixar e preservar no local da obra por sua conta uma placa indicativa, contendo todas as informações inerentes a construção, com dimensões mínimas de 02 (dois) metros altura por 03 (três) metros de largura.

**10.00 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**10.01** O objeto contratual será recebido provisoriamente pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização que for designado pela **CONTRATANTE** para tanto, mediante termo circunstanciado, o qual será assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias contados da data de comunicação escrita de seu término.

**10.01.1 GESTOR:** O **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato Sr. Antonio Carlos Barbosa, CPF 028.213.238-40, cargo Diretor de Obras e Serviços.

**10.01.2** Durante o período de 30 (trinta) dias da data de expedição do termo supra, a obra ficará sob observação, de molde a se verificar o cumprimento das exigências construtivas.

**10.02** Esgotado o prazo previsto na Cláusula 10.01.2 e uma vez restando comprovada a adequação do objeto aos termos contratuais, a obra será recebida definitivamente, por servidor ou comissão designada pela **CONTRATANTE**, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**11.00 GARANTIA TÉCNICA E REPARAÇÕES**

**11.01** Após o recebimento definitivo do objeto contratual, por parte da **CONTRATANTE**, a empresa **CONTRATADA** ficará, ainda, responsável pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, por quaisquer defeitos, ainda que resultantes dos materiais empregados, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, obrigando-se, às suas expensas, a reparações e/ou substituições que se fizerem necessárias para o perfeito cumprimento do contratado.

**11.02** Se a **CONTRATADA** não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pela **CONTRATANTE**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco daquela, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

**12.0 GARANTIA DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS**

**12.01** A garantia prestada pela **CONTRATADA** no ato da assinatura deste Contrato, como elemento assecuratório do cumprimento das obrigações contratuais, será devolvida logo após a plena, perfeita e correta execução do convencionado.

**13.00 PENALIDADES**

**13.01.** A recusa injustificada da empresa vencedora em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, impedirá a sua participação em novas licitações pelo prazo de 1 (um) ano, bem como caberá aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta, ficando ainda sujeita às sanções administrativas inscritas na Seção II, do Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes quanto às outras sanções, a saber:

- a) Advertência por escrito.
- b) Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor do contrato, em relação ao prazo fixado para início e conclusão dos trabalhos.
- c) Multa por descumprimento de cláusula contratual: 2% (dois por cento) do valor do contrato.
- d) Multa por inexecução parcial do contrato: 10% (dez por cento) do valor do contrato.
- e) Multa por inexecução total do contrato: 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- f) Multa pelo não atendimento das exigências formuladas pela fiscalização: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato.
- g) Multa por dia de ausência dos funcionários da empresa na obra: 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do contrato, até o máximo de quinze dias.
- h) As sanções são independentes. A aplicação de uma não exclui outras.
- i) As multas estabelecidas nesta cláusula poderão ser aplicadas concomitantemente e, ainda, não excluem a aplicação de quaisquer outras providências previstas neste contrato, nem a responsabilidade da **CONTRATADA**, por perdas e danos que sejam comprovadamente causados à **PREFEITURA**.

**Parágrafo Único:** O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança pela **CONTRATADA** à critério da Administração e em sendo possível, o valor será descontado das faturas que a **CONTRATADA** tenha a receber da **PREFEITURA**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** a processo executivo.

**14.00 RESCISÃO**

**14.01** A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação as penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

**14.02** A rescisão do Contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art.79, da Lei nº 8.666/93 e alterações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**14.03** Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incs. I a XI, do art. 78, da Lei nº 8666/93 e alterações, a **CONTRATADA** sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato.

**15.00 DISPOSIÇÕES GERAIS**

**15.01** A empresa **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços após a assinatura do Contrato, e recebimento da Ordem de Serviço a ser expedida pelo Departamento de Obras.

**15.02** A **CONTRATADA** deverá providenciar a devida Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa da obra, onde deverá constar o nome e o número da Carteira junto ao CREA do Engenheiro Civil ou Arquiteto responsável na gerência dos serviços, bem como a ART dos Engenheiros responsáveis pela fiscalização da obra.

**15.03** A **CONTRATANTE** reserva-se no direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, mediante o pagamento único e exclusivo daqueles já executados.

**15.04** A **CONTRATANTE** reserva-se, ainda, no direito de recusar todo e qualquer serviços que não atender às especificações, ou que sejam considerados inadequados pela fiscalização.

**15.05** A **CONTRATADA** assume integral responsabilidade pelos danos que causar à terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços contratados, isentando a **CONTRATANTE** de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

**15.06** A **CONTRATADA** será a única responsável para com seus empregados e auxiliares, no que concerne ao cumprimento da legislação trabalhista, previdência social, seguro de acidentes de trabalho ou quaisquer outros encargos previstos em lei, em especial no que diz respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na Legislação Federal vigente.

**15.07** A **CONTRATADA**, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos da obra e constantes de sua Proposta, mediante prévia solicitação e aprovação da **CONTRATANTE**.

**15.08** Fica expressamente vedada a subcontratação, sem prévia, expressa e escrita autorização da **CONTRATADA**.

**15.09** A **CONTRATADA**, por imperativo de ordem e segurança, abriga-se a prover de sinalização os locais onde será executada a obra, colocando nos mesmos, a partir do dia em que os trabalhos forem iniciados, placas e tapumes, bem como placa indicativa da obra, de acordo com o texto e padrão a serem apresentados à **CONTRATANTE** para prévia aprovação, bem como munir de segurança a obra até o recebimento da mesma, sem ônus algum para a **CONTRATANTE**.

**15.10** Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

**16.00 TOLERÂNCIA**

**16.01** Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste Contrato e/ou de seus Anexos, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

**17.00 VALOR DO CONTRATO**

**17.01** As partes contratantes dão ao presente Contrato, o valor global de R\$ xxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)

**18.00 FORO**

**18.01** Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Nazaré Paulista, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos**

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas, a tudo presentes.

Nazaré Paulista, xx de xxxxxxxx de 2.017.

\_\_\_\_\_  
Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

TESTEMUNHAS

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE  
Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: 1657/2017

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO  
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

ADVOGADO(S): (\*) \_\_\_\_\_

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

**LOCAL e DATA:** \_\_\_\_\_

**CONTRATANTE**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**CONTRATADA**

Nome e cargo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional: \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAZARÉ  
PAULISTA  
ESTADO DE SÃO PAULO**  
Divisão de Licitações e Contratos

Processo: **1657/2017**

Folha nº \_\_\_\_\_

Visto: \_\_\_\_\_

**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Nazaré Paulista

CNPJ N°: 45.279.643/0001-54

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

VALOR (R\$):

Declaro(amos) na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Nazaré Paulista, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CÂNDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**

E-mail: